

praticados pelo mesmo, por seus funcionários, terceirizados e por terceiros; e demais acidentes, ocorrências e intercorrências que eventualmente possam acontecer.

Art. 4º. Fica **SEME/DGEE/DEED/GUARA** responsável em entregar a **Escola Estadual Dom Agnelo Cardeal Rossi** o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do equipamento responsável também por fiscalizar o uso do espaço.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Documento:** [112457759](#) | **Portaria**

PORTARIA nº 531/SEME/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME),

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do equipamento público Centro de Esportes Radicais para realização do evento 2ª Etapa do Campeonato Paulista de Roller Freestyle (Patins Street), das 07h00 às 20h00 do dia **17 de novembro** de 2024, organizado pela **FEPATINS - Federação Paulista de Esportes Sobre Patins**, CNPJ 06.335.082/0001-01, tendo por responsável o Sr. Marcelo Visini.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, devendo se inserir no calendário de eventos da SEME.

Art. 3º. Fica a **FEPATINS - Federação Paulista de Esportes Sobre Patins** responsável por zelar pela conservação do espaço público; por todo dano causado ao patrimônio, em decorrência de atos praticados pelo mesmo, por seus funcionários, terceirizados e por terceiros; e demais acidentes, ocorrências e intercorrências que eventualmente possam acontecer.

Art. 4º. Fica **SEME/DGEE/DEED/ESPRAD** responsável em entregar a **FEPATINS - Federação Paulista de Esportes Sobre Patins** o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do equipamento responsável também por fiscalizar o uso do espaço.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

### ASSESSORIA JURÍDICA

**Documento:** [112488723](#) | **Despacho**

**INTERESSADO:** São Paulo Transporte S/A - SPTRANS

**ASSUNTO:** Programa “Compensações tarifárias”.

### DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações da Divisão de Finanças e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho e adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a realização da despesa pela **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 60.498.417/0001-58, gestora dos recursos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, para o pagamento da remuneração aos concessionários pela execução do Programa Compensações Tarifárias, no decorrer do exercício de 2024.

II. **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de **R\$ 303.801.510,70** (trezentos e três milhões, oitocentos e um mil quinhentos e dez reais e setenta centavos), onerando a dotação nº 20.50.26.453.3009.4.701.33904100.00.1.500.9001.1 do presente exercício, conforme Nota de Reserva nº 84.089/24, com posterior liquidação e pagamento em favor daquela empresa, na forma prevista no Decreto de Execução Orçamentária de 2024, com fundamento no artigo 64 da Lei 4.320/64.

III. **PUBLIQUE-SE**. Após, à SMT/DAF para providências necessárias.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

### COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

**Documento:** [112346247](#) | **Ata de Reunião**

### ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.981, DE 10 DE MAIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

#### 1. Data, hora e local:

Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV, realizada aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na modalidade virtual, conforme autorização do art. 28 do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016.

#### 2. Convocação e presença:

Foram convocados todos os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n.º 56.981, de 2016, designados por Portaria pelo Presidente do CMUV, conforme prevê o § 1º do mesmo dispositivo, quais sejam:

• Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) - Gilmar Pereira Miranda, também presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);

• Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luiz Felipe Vidal Arellano;

• Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Luiza Meuchi de Oliveira;

• Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM) - Armando Luís Palmiere;

• Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Alex Campos Silva Gama;

• Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) - José Roberto Kopenhagen;

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Silvia Helena da Silva Drumond.

Encontravam-se presentes nesta 42ª Reunião Ordinária do Comitê Municipal do Uso de Viário - CMUV os seguintes membros:

• Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM) - Gilmar Pereira Miranda, também presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV);

• Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luiz Felipe Vidal Arellano;

• Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Luiza Meuchi de Oliveira;

• Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB) - Alex Campos Silva Gama.

#### 3. Ordem do dia:

Nesse sentido, deu-se início aos competentes trabalhos.

Assim, o Presidente do Comitê Municipal do Uso do Viário, Sr. Gilmar Pereira Miranda, assessorado e subsidiado pela Secretaria Executiva, cuja competência encontra-se no § 5º, do art. 27, do Decreto Municipal n.º 56.981, de 2016, promoveu o início da reunião ordinária com a leitura de pauta encaminhada conjuntamente com a íntegra do processo SEI, tempestivamente, a todos os membros do CMUV, via correio eletrônico.

Em seguida, os itens abaixo relacionados passaram a ser discutidos pelos membros presentes do CMUV, conforme a seguir especificado:

1. **Minuta de Resolução CMUV**, cuja disponibilização para participação social no portal Participe+, do Governo Aberto, que integra a Secretaria de Governo Municipal (SGM), ocorreu entre os dias 05 e 26 de junho, objetivando incluir dispositivos na Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, com as seguintes finalidades:

· vedar o uso de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere que reproduza mensagem dinâmica ou estática nos veículos cadastrados nas OTTCs; e

· assegurar que as OTTCs promoverão medidas coibitivas à utilização de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere nos veículos que estejam credenciados em sua plataforma.

2. **Credenciar como Operadora de Tecnologia de Micromobilidade - OTM** a empresa Easyjet Mobilidade Ltda. (“JET”), sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 51.358.263/0012-60, localizada na Avenida Paulista, nº 491, 1º andar, Conj. 11 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000, para o fim específico de exploração do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais, nos termos do Decreto Municipal nº 58.907, de 9 de agosto de 2019 e da Resolução CMUV nº 22, de 29 de outubro de 2019.

**Deliberados, ambos os itens da pauta foram unanimemente aprovados pelos presentes.**

#### 4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a 42ª reunião ordinária foi encerrada às 10h45min, lavrando-se esta ata que passa a ser assinada digitalmente pelos membros do CMUV, que registraram presença, e que será posteriormente publicada no diário oficial da municipalidade e no sítio eletrônico oficial do Comitê, na forma prevista no § 2º do art. 27 c.c. art. 29, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 56.981, de 2016.

**Gilmar Pereira Miranda**

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)

Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

**Luis Felipe Vidal Arellano**

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Armando Luís Palmiere**

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

**Alex Campos Silva Gama**

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

**José Roberto Kopenhagen**

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

**Luiza Meuchi de Oliveira**

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)

**Silvia Helena da Silva Drumond**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**Documento:** [112348488](#) | **Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*“Altera a Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, para vedar o uso de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere nos veículos cadastrados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs, e dá outras providências.*

O Comitê Municipal de Uso do Viário, na forma do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2024,

RESOLVEU:

**Art. 1º.** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 5º da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

*Art. 5º. [...]*

*[...]*

**§ 1º.** Fica vedado o uso de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere que reproduza mensagem dinâmica ou estática nos veículos cadastrados nas OTTCs.

**§ 2º.** As OTTCs deverão assegurar medidas coibitivas à utilização do equipamento descrito no § 1º nos veículos que estejam credenciados em sua plataforma.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**Gilmar Pereira Miranda**

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana (SETRAM)

Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)

**Luis Felipe Vidal Arellano**

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Armando Luís Palmiere**

Representante da Secretaria de Governo Municipal (SGM)

**Alex Campos Silva Gama**

Representante da Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB)

**José Roberto Kopenhagen**

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB)

**Luiza Meuchi de Oliveira**

**Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL)**

**Silvia Helena da Silva Drumond**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

**Documento: [112371301](#) | Despacho**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

**ASSUNTO:** Dispensa eletrônica nº 90012/SMT/2024 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual.

**DESPACHO**

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão do agente de contratação, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 90012/SMT/2024, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de OMEGA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 44.831.828/0001-67).

II. **AUTORIZO**, outrossim, a emissão das respectivas Notas de Empenho no valor total de R\$ R\$ 5.403,66 (cinco mil quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa adjudicatária para fazer frente às despesas decorrentes, onerando a dotação nº 26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 78.713/2024, observado o princípio da anualidade orçamentária.

III. A Contratada fica convocada para retirar a Nota de Empenho e firmar o Termo de Contrato, mediante apresentação da documentação de regularidade, conforme indicado no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/SMT/2024.

IV. **PUBLIQUE-SE**. A seguir, à SMT-DAF/DF, para emissão da Nota de Empenho e demais providências.

**CELSO GONÇALVES BARBOSA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

**Documento: [110590642](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0050411-6 - Táxi: alvará de estacionamento - Transferência**

**DESPACHO DEFERIDO**

**Interessado**

ELIANE VASCONCELOS DE SOUZA.

**Assunto**

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 028.679-23.

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas as demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento por meio do endereço eletrônico [ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br), com o cumprimento de todas as formalidades exigidas no referido documento ou, a inércia do interessado no comparecimento ao DTP no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

**Documento: [112392797](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0061785-9 - Homologação de veículos para transportes públicos**

**Despacho deferido**

**Interessado**

Marcelo Roberto Miranda.

**Assunto**

Solicita a homologação do veículo FIAT/TORO ENDUR TURB AT6, Código Denatran n.º 200017, para prestar Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi.

**DESPACHO**

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, com fulcro nas atuais legislações vigentes, em especial o parecer técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF, **DEFIRO** o pedido de homologação do veículo marca/modelo **FIAT/TORO ENDUR TURB AT6**, Código Denatran n.º **200017** de propulsão combustão para que possa ser utilizado na prestação de serviço de transporte individual de passageiros - modalidade táxi, nas categorias COMUM e COMUM RÁDIO, no município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias.

II - Caberá ao interessado atentar-se a cor do veículo, conforme a categoria de seu alvará, pois a pintura deverá ser UNIFORME. Sendo proibidos carros bicolores e com envelopamentos. Versões bicolores deverão ter suas cores padronizadas. Quando o veículo possuir teto solar ou similar, nas categorias em que há legislação com obrigatoriedade do uso de caixa luminosa, será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA-SP em nome do Engenheiro responsável.

III - Publique-se, após à SMT/SETRAM/DTP/DIF/HOMOL para anotações.

IV - Por fim, ao arquivo.

**Documento: [112482165](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0063154-1 - Homologação de veículos para transportes públicos**

**Despacho deferido**

**Interessado**

Valdeci Silva de Lima.

**Assunto**

Solicita a homologação do veículo I/NISSAN LEAF TEKNA, Código Denatran n.º 162457, para prestar Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi.

**DESPACHO**

I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, com fulcro nas atuais legislações vigentes, em especial o parecer técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF, **DEFIRO** o pedido de homologação do veículo marca/modelo **I/NISSAN LEAF TEKNA**, Código Denatran n.º 162457 de propulsão elétrica para que possa ser utilizado na prestação de serviço de transporte individual de passageiros - modalidade táxi, nas categorias **COMUM**, **COMUM RÁDIO** e **EXECUTIVO**, no município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias.

II - Caberá ao interessado atentar-se a cor do veículo, conforme a categoria de seu alvará, pois a pintura deverá ser UNIFORME. Sendo proibidos carros bicolores e com envelopamentos. Versões bicolores deverão ter suas cores padronizadas. Quando o veículo possuir teto solar ou similar, nas categorias em que há obrigatoriedade do uso de caixa luminosa (TÁXI), e esta coincidir sua fixação sobre aquele, será necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA-SP em nome do Engenheiro responsável.

III - Publique-se, após à SMT/SETRAM/DTP/DIF/HOMOL para anotações.

IV - Por fim, ao arquivo.

**SETOR DE TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ**

**Documento: [112360323](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0029993-8 Táxi: Alvará de Estacionamento - Transferência**

**Prioridade na Tramitação: §3º do Art. 71 da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).**

**DESPACHO DEFERIDO**

**Interessado**

OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

**Assunto**

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 041.828-20.

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento por meio do endereço eletrônico [ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br), com o cumprimento de todas as formalidades exigidas no referido documento ou, a inércia do interessado no comparecimento ao DTP no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

**Documento: [112047077](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0059889-7 - Táxi: alvará de estacionamento - transferência**

Prioridade na Tramitação: §3º do Art. 71 da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

**DESPACHO DEFERIDO**

**Interessado**

NILZA DE JESUS HILARIO.

**Assunto**

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 027.986-20.

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas as demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento por meio do endereço eletrônico [ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br), com o cumprimento de todas as formalidades exigidas no referido documento ou, a inércia do interessado no comparecimento ao DTP no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

**Documento: [112392962](#) | Despacho deferido**

**6020.2024/0065974-8 - Táxi: alvará de estacionamento - transferência**

Prioridade na Tramitação: §3º do Art. 71 da Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

**DESPACHO DEFERIDO**

**Interessado**

ANDREA COSTA RIBEIRO MUNIZ.

**Assunto**

Transferência do Alvará de Estacionamento nº 019.750-21.

**DESPACHO**

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal nº 7.329/69 e regulamentações posteriores, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas as demais exigências e formalidades;

II- Publique-se. Após, à DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III- A falta de apresentação da Declaração de Concordância de Cessão e Transferência dos Direitos Sobre o Alvará de Estacionamento por meio do endereço eletrônico [ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ntp.tnome@prefeitura.sp.gov.br), com o cumprimento de todas as